



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias

Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Secretário de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues

Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Breno Pereira Farias

Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima

Secretário de Desenvolvimento Social

Jônatan Nunes Meireles

Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão

Ouvidora-Geral

Paulo José Rocha Silva

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima

Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos

Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais

Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias

Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos

Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023-SMS 4

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2023 4

DISPENSA

AVISO DE EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 004/2023 – FSVC PROCESSO Nº 259/2023 4

INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN Nº 066/2023-SMS PROCESSO Nº 42.510/2023 4

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-31/2023 5

RESUMO DO CONTRATO Nº 033-33/2023 5

RESUMO DO CONTRATO Nº 047-33/2023 5

RESUMO DO CONTRATO Nº 060-33/2023 5

RESUMO DO CONTRATO Nº 061-33/2023 5

RESUMO DO CONTRATO Nº 062-33/2023 6

RESUMO DO CONTRATO Nº 063-33/2023 6

RESUMO DO CONTRATO Nº 064-33/2023 6

RESUMO DO CONTRATO Nº 066-33/2023 6

RESUMO DO CONTRATO Nº 067-33/2023 6

RESUMO DO CONTRATO Nº 081-33/2023 7

RESUMO DO CONTRATO Nº 082-33/2023 7

RESUMO DO CONTRATO Nº 028-22/2023 7

RESUMO DO CONTRATO Nº 151/2023-FSVC 7

RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2023-FSVC 7

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022-FSVC 8

PORTARIA

PORTARIA SEMDES N.º 122/2023 8

PORTARIA SEMDES N.º 123/2023 9

PORTARIA SEMDES N.º 124/2023 9

PORTARIA SEMDES N.º 125/2023 10

PORTARIA SEMDES N.º 126/2023 11

PORTARIA SEMDES N.º 127/2023 11

PORTARIA SECTEL Nº 109/2023 12

PORTARIA SECTEL Nº 110/2023 13

PORTARIA SECTEL Nº 111/2023 14

PORTARIA SECTEL Nº 112/2023 15

PORTARIA SECTEL Nº 113/2023 16

PORTARIA SECTEL Nº 114/2023 17



PORTARIA SECTEL Nº 115/2023	18
PORTARIA SECTEL Nº 116/2023	20
PORTARIA SECTEL Nº 117/2023	21
PORTARIA SECTEL Nº 118/2023	22
PORTARIA SECTEL Nº 119/2023	23
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 149/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	24
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 151/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC	25
PORTARIA Nº 279/2023	26
PORTARIA 051/2023	27
PORTARIA Nº 052 /2023 - SEFIN	28

DECRETO

DECRETO Nº 22.715, DE 10 DE JULHO DE 2023	28
DECRETO Nº 22.716, DE 10 DE JULHO DE 2023	29
DECRETO Nº 22.717, DE 10 DE JULHO DE 2023	29
DECRETO Nº 22.718, DE 10 DE JULHO DE 2023	29
DECRETO Nº 22.719, DE 10 DE JULHO DE 2023	30
DECRETO Nº 22.720, DE 10 DE JULHO DE 2023	30



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023-SMS

Processo nº 76.996/2022. **Pregão Eletrônico** nº: 007/2023-SMS. Empresa: RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, **CNPJ**: 05.959.255/0001-08. **Objeto**: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS** para atendimento às demandas dos pacientes não judicializados e dos pacientes de ostomia, junto à Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista – Bahia, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - *Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)*; Total da Ata **R\$ 528.221,00**. **Vigência**: 06/07/2023 a 06/07/2024. **Signatários**: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Vinicius de Brito Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. Geovaldo Rios.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2023

PROCESSO Nº 35.648/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 009/2023, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet para coffee break, lanches e bebidas (sucos e refrigerantes), com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DISPENSA

AVISO DE EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 004/2023 – FSVC PROCESSO Nº 259/2023

OBJETO: referente à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EM CENTRAL DE BOMBA DE VÁCUO E CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", "Unidade Gestora: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista" e "Aquisição de materiais gráficos (dispensa de licitação)". Prazo limite para envio de Propostas: **12/07/2023 ÀS 18h00min**. Informações: (77) 3420-6246. Alaine Dias dos Santos – Auxiliar Administrativo - FSVC.

INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN Nº 066/2023-SMS PROCESSO Nº 42.510/2023

Publicada no Diário Oficial do Município, Ano 16, edição nº 3.487, página 14, de 07 de julho de 2023 conforme segue: **onde se lê: "R\$ 523.102,32 (quinhentos e vinte três mil cento e dois reais e trinta e dois centavos)"**,



leia-se: “R\$ 532.102,32 (quinhentos e trinta dois mil cento e dois reais e trinta e dois centavos)”.
AUTORIDADE COMPETENTE: Vinícius de Brito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-31/2023

CONTRATADO: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Objeto do contrato: Referente Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual –EPI’s , para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2023 e Ata de Registro de Preços nº 031/2023.

Dotação: Atividade 2.068, Elemento 33.90.39.00.00.0, Sub-elemento 01 e Fonte de Recurso 500.

Valor: R\$ 66.129,30 (sessenta e seis mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos)

Vigência: 02/06/2023 até 31/12/2023

Data do empenho: 02/06/2023

Rodrigo Cardoso Bulhões – Secretário Municipal de Finanças.

RESUMO DO CONTRATO Nº 033-33/2023

CONTRATADO: LUISANGELO DOS REIS GONCALVES 52855864534 - ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Banda Xamego Proibido, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 20/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 047-33/2023

CONTRATADO: 19.481.251 DIANA DE FREITAS RAMOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Flor de Imbuia, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 060-33/2023

CONTRATADO: NEI LIMA CAMPOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Forró Swing Manhoso, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 061-33/2023

CONTRATADO: LUISANGELO DOS REIS GONCALVES 52855864534 - ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Ki Pegada, para apresentação durante a programação do evento cultural



“Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 062-33/2023

CONTRATADO: CARLOS VILELA DE SOUSA 40733416500 - ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Carlos Vilela, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 063-33/2023

CONTRATADO: GILVAN DE JESUS SOUZA MEIRA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Gil Souza, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 064-33/2023

CONTRATADO: VONIVALDO SILVA CUNHA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Vanildo Cunha, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R \$ 3.000,00 (três mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 066-33/2023

CONTRATADO: LAISA SANTOS VIEIRA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Natureza e o Forró da Bahia, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R \$ 3.000,00 (três mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 067-33/2023

CONTRATADO: RIVA VIEIRA LIMA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Riva do Acordeon, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.



RESUMO DO CONTRATO Nº 081-33/2023

CONTRATADO: RONALDO MATOS DE GÓES LOPES. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Frankito dos Teclados, para apresentação durante a programação do evento cultural "Arraiá da Conquista 2023", junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 082-33/2023

CONTRATADO: LEANDRO SANTOS LIMA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Chamada Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 06114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Leo Lima, para apresentação durante a programação do evento cultural "Arraiá da Conquista 2023", junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1.067, 2.074, 2.077, e 2.078. **Elemento:** 33.90.36.00. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 028-22/2023

CONTRATADO: RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Pregão Eletrônico nº 011/2023, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 031/2023,** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 20.191/2020 e 15.499/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessário ao atendimento de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI. **Atividade:** 2010. **Elemento:** 33.90.39.00. **Sub-elemento 9010 e Fonte de Recurso 500. Vigência do contrato:** 16/05/2023 a 31/12/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 87.578,40 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Rodrigo Cardoso Bulhões** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 151/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 151/2023-FSVC

CONTRATADO: CIRURGICA MENEZES LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2023, Ata de Registro de Preço nº. 092/2023
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023
VIGENCIA DO CONTRATO: 05/07/2023 a 05/04/2024
VALOR: R\$ 3.004,50 (três mil quatro reais e cinquenta centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 149/2023-FSVC



FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 149/2023-FSVC

CONTRATADO: CIRURGICA MENEZES LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 019/2023, Ata de Registro de Preço nº. 084/2023

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: 07/07/2023 a 07/07/2024

VALOR: R\$ 208.461,70 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022-FSVC

CONTRATADO: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 191/2023, Parecer Jurídico nº. 125/2023

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/06/2023 a 31/12/2023

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

PORTARIA

PORTARIA SEMDES N.º 122/2023

Designa as servidoras JACI ROZANA MENEZES VIANA e CHARLENE PEREIRA BARRETO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 073-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um



representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jaci Rozana Menezes Viana, matrícula n.º 30.503-0, para ser fiscal do contrato n.º 073-28/2023, oriundo do processo administrativo n.º 34.590/2022, cuja empresa contratada é GK Comércio e Distribuição de Alimentos e Produtos Eireli e que tem período de vigência compreendido entre 18/05/2023 até 29/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula n.º 04-24.897-9, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Thaís Nunes Pereira, matrícula n.º 24.890-4, para ser a responsável técnico do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 123/2023

Designa as servidoras JACI ROZANA MENEZES VIANA e CHARLENE PEREIRA BARRETO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato n.º 077-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n.º 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jaci Rozana Menezes Viana, matrícula n.º 30.503-0, para ser fiscal do contrato n.º 077-28/2023, oriundo do processo administrativo n.º 34.590/2022, cuja empresa contratada é a Gilson de Oliveira Silva & Cia Ltda-Me que tem período de vigência compreendido entre 24/05/2023 até 29/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula n.º 04-24.897-9, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Thaís Nunes Pereira, matrícula n.º 24.890-4, para ser a responsável técnico do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 124/2023



Designa os servidores ALBERTO SILVA LIMA BITENCOURT e NATÁLIA SOUZA PAES SANTOS para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Renda e Cidadania, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 078-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Alberto Silva Lima Bitencourt, matrícula nº 24.818-7, para ser fiscal do contrato nº 078-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 24.845/2022, cuja empresa contratada é a Enock Souza Amaral E Cia Ltda e que tem período de vigência compreendido entre 01/06/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Natália Souza Paes Santos, matrícula n.º 24.816-0, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designado o servidor Alberto Silva Lima Bitencourt, matrícula nº 24.818-7, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 125/2023

Designa os servidores DIEGO GOMES ROCHA e HYNGRID SILVA FRAGA para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Diretoria de Habitação de Interesse Social, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 079-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Diego Gomes Rocha, matrícula nº 30.501-2, para ser fiscal do contrato nº 079-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 24.845/2022, cuja empresa contratada é a Enock Souza Amaral e Cia Ltda e que tem período de vigência compreendido entre 05/06/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Hyngrid Silva Fraga, matrícula n.º 24.819-1, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Cássia Sá Rocha Araújo, nº 24.578-0, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 126/2023

Designa os servidores DIEGO GOMES ROCHA e HYNGRID SILVA FRAGA para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Diretoria de Habitação de Interesse Social, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato n° 081-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n° 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Diego Gomes Rocha, matrícula n° 30.501-2, para ser fiscal do contrato n° 081-28/2023, oriundo do processo administrativo n° 24.845/2022, cuja empresa contratada é a B & F Refeições Ltda e que tem período de vigência compreendido entre 05/06/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Hyngrid Silva Fraga, matrícula n.º 24.819-1, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Cássia Sá Rocha Araújo, n° 24.578-0, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 127/2023

Designa os servidores ALDAIR FRANÇA FLÓES e ADRIANA OLIVEIRA PEDREIRA SANTOS para desempenhar, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Básica, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato n° 080-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n° 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Aldair França Flóes, matrícula n° 24.706-1, para ser fiscal do contrato n° 080-28/2023, oriundo do processo administrativo n° 6208/2022, cuja contratada é a empresa Funerária Brasília Ltda e que tem período de vigência compreendido entre 05/06/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Adriana Oliveira Pedreira Santos, matrícula n° 15.236-1, para substituir o fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.



Art. 3º Fica designado o servidor Aldair França Flóes, matrícula nº 24.706-1, para ser a responsável técnica do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 05 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SECTEL Nº 109/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 033-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **LUISANGELO DOS REIS GONCALVES 52855864534 - ME**, inscrito no CNPJ nº 32.378.883/0001-64, que tem por objeto a prestação de serviços da **Banda Xamego Proibido**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;



II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 110/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 047-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **19.481.251 DIANA DE FREITAS RAMOS**, inscrito no CNPJ nº 19.481.251/0001-63, que tem por objeto a prestação de serviços de **Flor de Imbuia**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraíá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e



propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 111/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 060-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **NEI LIMA CAMPOS**, inscrito no CPF/MF nº 039.376.685-35, que tem por objeto a prestação de serviços de **FORRÓ SWING MANHOSO**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;



II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 112/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 061-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **LUISANGELO DOS REIS GONCALVES 52855864534 - ME**, inscrito no CPF/MF nº 32.378.883/0001-64, que tem por objeto a prestação de serviços de **KI PEGADA**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,



Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 113/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:



Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 062-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **CARLOS VILELA DE SOUSA 40733416500 - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.704.942/0001-51, que tem por objeto a prestação de serviços de **CARLOS VILELA** para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 114/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a



contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 063-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **GILVAN DE JESUS SOUZA MEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 846.354.605-68, que tem por objeto a prestação de serviços de **GIL SOUZA**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arriá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 115/2023



DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 064-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **VONIVALDO SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF nº 526.035.805-82, que tem por objeto a prestação de serviços de **VANILDO CUNHA**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 116/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 066-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **LAISA SANTOS VIEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 080.092.025-25, que tem por objeto a prestação de serviços de **NATUREZA E O FORRÓ DA BAHIA**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.



Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 117/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 067-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **RIVA VIEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 289.294.465-15, que tem por objeto a prestação de serviços de **RIVA DO ACORDEON**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arriá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os



termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 118/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 081-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **RONALDO MATOS DE GÓES LOPES**, inscrito no CPF/MF nº 787.488.015-34, que tem por objeto a prestação de serviços de **FRANKITO DOS TECLADOS**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:



I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 119/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 082-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **LEANDRO SANTOS LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 014.874.395-12, que tem por objeto a prestação de serviços de **LEO LIMA**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arriá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e



obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 149/2023 - GESTÃO DE **CONTRATOS FSVC**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 149/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **NATAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.151.305-0001-18**, assinado no dia 07 de Julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material de construção e ferramentas em geral**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, Ata de Registro de Preços nº. 084/2023:

I - Gestor: Aldeir Silva Nascimento – Matrícula nº: 220;

II - Fiscal: Jessica de Carvalho Santana – Matrícula nº: 506.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:



I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - F SVC, Estado da Bahia, em 07 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – F SVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 151/2023 - GESTÃO DE **CONTRATOS F SVC**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - F SVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da F SVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 151/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **CIRURGICA MENEZES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.912.510/0001-11, assinado no dia 05 de Julho de 2023, com vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender as necessidades da F SVC, conforme Pregão Eletrônico nº 010/2023, Ata de Registro de Preço 092/2023.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:



I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - F SVC, Estado da Bahia, em 05 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – F SVC

PORTARIA Nº 279/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Gestão e Inovação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rodrigo Carvalho Magalhães, matrícula nº 13623-4** e **Helder Carlos S. de Souza, matrícula nº 14024-0** para atuarem respectivamente como fiscal e responsável técnico do contrato nº **028-22/2023**, oriundo do processo administrativo nº **67.871/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.658.074/0001-02**, com o objetivo de prestação de serviços de **O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessário ao atendimento de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI**



Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 10 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR,
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA 051/2023

Revoga substituição

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada, a portaria nº 049/2023 de 29 de junho de 2023, a substituição da servidora **Giovanna Silva Couto**, referente ao período de férias, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2023, Ano 16 - edição 3.481, ano 2023, pág. 19 de 29, mantendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2023.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298



PORTARIA Nº 052 /2023 - SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL**, conforme Processos Administrativos nº **11.358/2023** e **21.435/2023**;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** da **CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 07 de julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO

DECRETO Nº 22.715, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispensa (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011 e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o Sr. **JEFFERSON CARVALHO SANTANA**, matrícula nº 243425, do exercício da função de confiança de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Rui Barbosa, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de julho de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 22.716, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispensa (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011 e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a Sr.^a **MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula nº 157077, do exercício da função de confiança de Vice-diretora da Escola Municipal Professora Lisete Pimentel Mármore, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 10 de julho de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.717, DE 10 DE JULHO DE 2023

Declara vacância de cargo público de provimento efetivo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de vacância de cargo público de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Complementar municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de provimento efetivo de Gari em razão da aposentadoria por incapacidade permanente de **EDMAR LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 241239, lotado junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 06 de março de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.718, DE 10 DE JULHO DE 2023

Demissão (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como os arts. 139, 144 e 152, da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023;

DECRETA:



Art. 1º Fica demitida a Sr.^a **PAULA AKTAS**, matrícula nº 193391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.719, DE 10 DE JULHO DE 2023

Demissão (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como os arts. 139, 144 e 152, da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida a Sr.^a **ESMERALDINA RAQUEL CORREIA SANTOS**, matrícula nº 031295, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.720, DE 10 DE JULHO DE 2023

Demissão (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como os arts. 139, 144 e 152, da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o Sr. **VAILSON MONTEIRO LOPES**, matrícula nº 059554, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal